



**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 009/2021**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E**  
**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.527/2021 e regulamentado pela Lei Federal 11.350/2006.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Agente Comunitário de Saúde, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Riozinho, cujos nomes serão publicados no átrio da Prefeitura.

**2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS**

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

**TABELA PARA CARGOS**

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação	Instrução Necessária	Vencimento Básico Mensal
-------	-------------	-----------------------	------------------	----------------------	--------------------------



Cargos Públicos						
1	Agente Comunitário de Saúde	4	40 h	01 Palmito 01 Área Central 01 Loteamento Wasem 01 Loteamento Rischter	Ensino Médio Completo (Exceção Art.6º da Lei Federal nº 11.350/2006).	R\$ 1.550,00
2	Agente de Combate às Endemias	1	40 h	Todo Município	Ensino Médio Completo (Exceção §1º, Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006).	R\$ 1.550,00

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 08/04/2021 à 09/04/2021, no endereço sito à Av: Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 07:30 às 12:30 (Sala do Jurídico).

3.1.1 Não serão aceitas aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação, cursos complementares, tempo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



residência na localidade e comprovação de residência atual na localidade que serão usados como critérios de classificação no certame.

**3.3.** A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.** No ato da inscrição, além do preenchimento do currículo com a respectiva menção para qual Cargo pretende concorrer, nome completo, CPF, indicação da Localidade em que reside e comprovante, além da comprovação de tempo de residência na localidade (Conta de Água, Luz ou Telefone), diploma de graduação nas áreas de saúde ou Assistência Social, certificados de cursos nas Áreas de Saúde ou Assistência Social, reconhecido pelo MEC com carga horária superior a 08 horas.

**3.5.** A Prefeitura Municipal de Riozinho poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Riozinho.

**3.6.** Fica advertido o candidato que os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação, junto ao Departamento de Assuntos Pessoal deste Município para confirmação da veracidade sob pena de incorrer nas situações acima, bem como de perder a vaga a ser conquistada, através do presente processo.

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, até as 23:59 do dia 12 de abril de 2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico no e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), até as 23:59 do dia 13 de abril de 2021, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1** No dia 14 de abril de 2021, a Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, até o prazo máximo de 23:59 de 15 de abril de 2021, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no dia 15 de abril de 2021, após a decisão dos recursos.

## 5 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3. Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Residência na Localidade, cada 2 anos, valerá com um título.	2,0	20,0
Curso Superior na área de Saúde ou Assistente Social, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
Participação em cursos de capacitação nas áreas de saúde e Assistência Social, com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,0	20,0
<b>TOTAL</b>		<b>50,00</b>





**6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 Após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos no dia 19 de abril de 2021.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, no dia 20/04/2021, com a classificação preliminar por área de Atuação e por Cargo de inscrição, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

**7 - DOS RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), até as 23:59 do dia 22 de abril de 2021.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida, reabrindo-se, nesse caso, novo prazo de recurso.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no dia 23 de abril de 2021, cuja decisão deverá ser motivada.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Possuir nível superior nas áreas de Atuação;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



8.2 O sorteio ocorrerá no dia 26 de abril de 2021.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, até as 23:59 do dia 26 de abril de 2021.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10 – DA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo Departamento de Assuntos de Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4 Gozar dos direitos políticos;

10.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



10.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

10.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

10.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

10.1.10. Comprovar Residência na área que se candidatou.

10.1.11. Fica previsto a possibilidade prevista nos § 1º dos artigos 6º e 7º da Lei Federal 11.350/2006, que aduz que "Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos".

10.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais um ano.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 07 de abril de 2021.

**ALCEU MÁRCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 009/2020**

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica, são atribuições dos comuns do ACS e ACE:

I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

São atribuições específicas do ACS (Agente Comunitário de Saúde):

I – Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

Outrossim, tem-se ainda as atribuições próprias do ACE (Agente de Combate às Endemias):

I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;

II – Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**



III – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

Requisitos: Ensino médio completo (Exceção §1º dos Arts. 6º e 7º da Lei 11.350/2006).  
Residir na Localidade em que se inscrever (Agente Comunitário de Saúde)  
Residir no Município (Agente de Endemias)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	08/04/2021 a 09/04/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	12/04/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	13/04/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/04/2021 e 15/04/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	15/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar	20/04/2021
Recurso da Pontuação dos Títulos	22/04/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23/04/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	26/04/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	26/04/2021